

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro

CNPJ 16.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@danet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Lei nº 1.101 de 08 de dezembro de 2004

Estima a Receita e a Despesa para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba - Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2005, que estima a receita em R\$ 14.378.000,00 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e oito mil reais), e despesa em R\$ 14.322.000,00 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), discriminando através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da Lei nº 1.101 de 08 de dezembro de 2004, incluída a receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba - IPSEM e da Fundação "José Resende Vargas" de Rádio - RÁDIO PARANAÍBA de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

R\$ 12.101.750,00

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 708.750,00
Receita de Contribuintes	R\$ 1.231.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 97.000,00
Receita de Serviços	R\$ 485.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.272.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 308.000,00

R\$ 3.398.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 55.000,00
Alienação de Bens	R\$ 268.250,00
Transferências de Capital	R\$ 3.075.000,00

DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

(R\$ 1.122.000,00)

Dedução da receita corrente

R\$ 14.378.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO


Jaime Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES R\$ 11.126.000,00

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.690.100,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 42.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.393.900,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.196.000,00

Investimentos	R\$ 2.720.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 476.000,00

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 14.322.000,00

Reserva de Contingência R\$ 56.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: R\$ 14.378.000,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 579.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.971.000,00
06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 685.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.735.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 2.413.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 2.829.000,00
13 - CULTURA	R\$ 370.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 1.336.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 965.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 110.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 208.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 60.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 100.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 833.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 172.000,00
TOTAL:	R\$ 14.378.000,00

Jaime Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

III – DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$ 579.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 260.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.701.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.650.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 3.109.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 308.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.413.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.727.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 612.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 274.000,00
FUNDAÇÃO "JOSÉ RESENDE VARGAS" DE RÁDIO	R\$ 360.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PARANAÍBA	R\$ 1.385.000,00
TOTAL	R\$ 14.378.000,00

Art. 4º - O valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2005 que será utilizada conforme art. 5, III, "b" da LC 101 de 04/05/2000.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2005, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo, correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 02.01 04 122 0003 2004 32.90.22.00 – Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I – Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital;

II – Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

III – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial

encerrado no exercício ante



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único - Fica assegurada à determinação constitucional da revisão geral anual, obrigatória, na primeira quinquena de meses de março, observados os limites estabelecidos nas disposições específicas "Das Despesas com Pessoal" da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 08 de dezembro de 2004.


Jaime Silva
Prefeito Municipal